



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 5045/2018

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2005, QUANTO Á TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

19/06/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução n° 3/2018 - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 5045/2018
Fls. 2/3

RESOLUÇÃO N° 5.045, DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

Altera a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, quanto à Títulos e Honrarias no Município de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 03/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º Ficam alterados os Incisos II, III, IV e V do Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único...

I - ...

II – O TÍTULO CIDADÃO EMÉRITO: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que por conta de sua profissão seja muito experiente e prestigiada pelo trabalho ou serviço que desenvolveu, e que tenha se destacado e digno de honras por isto;

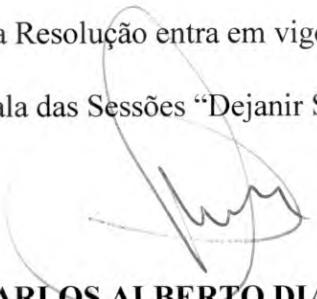
III – O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que tenha prestado relevantes serviços à sociedade e/ou município e que seja merecedor de honras e louvores por isto;

IV – O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que tenha prestado relevantes serviços benficiares e/ou filantrópicos em prol do próximo ou da coletividade, sem qualquer benefício próprio;

V – O TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que seja na vida privada e pública exemplo de dedicação e fidelidade ao interesse público, com nobreza elevada em suas práticas.

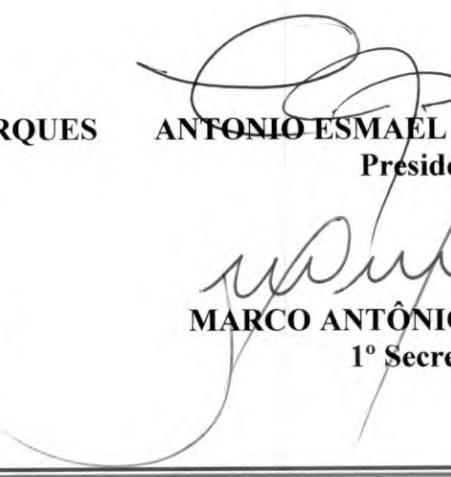
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de junho de 2.018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 5045/2018
Fls. 3/3

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19
(dezenove) de junho de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

